

# **AS PATENTES VERDES E O REFLEXO AMBIENTAL SOBRE OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA GOIANA**

**Dr. Nivaldo dos Santos**  
**Dr. Humberto César Machado**  
**M.sC Cinthya Amaral Santos**

## **RESUMO**

O presente projeto faz uma revisão bibliográfica a respeito da nova lei que regulamentou a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei. 12.305/10. Serão analisados textos e artigos científicos a respeito do descarte de resíduos sólidos na agricultura brasileira, especificamente no Estado de Goiás. Também se analisará a possibilidade de implantação de uma nova tecnologia para o descarte desses dejetos agrícolas e minimizar o impacto ambiental. Justifica-se o desenvolvimento do presente artigo, para maior conhecimento a respeito da nova lei que rege e gerenciam os resíduos sólidos, bem como novas perspectivas para o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas para essa problemática, as inovações das Patentes Verdes. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, utilizando-se de conceitos, obras e autores que tratam do tema em questão, bem como a legislação em vigor.

Palavras – Chaves: Nova Lei dos Resíduos Sólidos; Descarte; Patentes Verdes; Sustentabilidade

## **INTRODUÇÃO**

O trabalho apresentado abordou uma linha de pensamento voltada para o programa das Patentes Verdes criado pelo INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, através da Resolução 283/2012 que torna possível a identificação de novas tecnologias que possibilitam o uso de inovações, em relação à criação de novos mecanismos para eliminação dos resíduos sólidos provenientes da atividade agrícola, estimulando, assim, o licenciamento e programas técnico-científicos para o Estado Brasileiro (INPI, 2014).

Estes avanços técnicos visam promover o desenvolvimento sustentável da área aliado à preservação ambiental. O progresso e as pesquisas no mercado agroindustrial brasileiro ampliam as chances e os desenvolvimentos de ideias que estimulem o crescimento, inclusive novas concepções sustentáveis. Para a sociedade como um todo, e especialmente aqueles que fazem do campo o seu meio de subsistência, o estímulo, a recuperação do meio ambiente com a obtenção de uma boa produtividade saudável e com boa qualidade, podem garantir um ciclo produtivo e o homem passa a se beneficiar de novas tecnologias (OLIVEIRA, *et al*, 2013).

Este estudo buscou promover uma investigação sobre os dejetos que são liberados de forma ilícita na agricultura Goiana, o que contrapõe a nova Lei dos Resíduos Sólidos, Lei. 12.305/10, que traz como prognóstico político a normatização do descarte em especial de embalagens e invólucros utilizados pelos operadores do campo como também para toda a sociedade, buscando assim, evitar que haja o desgaste ambiental causado pela degradação dos recursos naturais, decorrentes das atividades tanto urbanas quanto no meio rural (FARIA 2010).

As observações apresentadas visam estabelecer quais produtos que deverão se submeter de imediato, ao regime de proteção, reservando normas gerais para agrotóxicos, seus detritos e embalagens, como medida de preservação e proteção, sendo um dos objetivos a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como uma disposição final ambientalmente adequada desses rejeitos (MILARÉ, 2014).

Justifica-se, ainda, pela busca de inovações tecnológicas e comportamentais que objetivem promover o desenvolvimento econômico-social aliado à preservação ambiental aliada a inovações mercadológicas que ampliem as chances e o surgimento de novas perspectivas que busquem estimular uma mudança do paradigma sócio, econômico e ambiental. Para a sociedade como um todo, e especialmente a sociedade agroindustrial, incentiva-se a inovação por meio do desenvolvimento de registros verdes e seus benefícios de modo a divulgar um meio ambiente sustentável e economicamente viável (OLIVEIRA, *et al*, 2013).

Foi importante o estudo acerca das tecnologias verdes como medida de proteção do meio ambiente e desenvolvimento economicamente

sustentável. O sistema dessas inovações está voltado de forma exclusiva para as tecnologias sustentáveis, como já está estabelecido no Brasil e já está em sua terceira fase de experimentação (INPI, 2014).

## **METODOLOGIA**

O presente trabalho propôs o desenvolvimento de estudos de níveis teóricos e práticos. A priori, por meio de uma criteriosa revisão bibliográfica (livros, periódicos, relatórios, teses, dissertações etc.) e documentos impressos e eletrônicos. A pesquisa foi realizada em forma de uma leitura minuciosa e seletiva, buscando conteúdos afins aos objetivos apresentados na proposta dessa pesquisa, podendo inclusive haver críticas e apontamentos específicos em relação a algumas obras analisadas.

Buscou-se na concepção teórica, suas recomendações, e concluiu-se levando em consideração uma perspectiva crítica, fundamentada na síntese metodológica de raciocínios indutivos, dedutivos bem como dialéticos, cada qual, ao devido ensejo, a realidade do descarte indiscriminado de resíduos na agricultura goiana.

## **IMPACTOS ESPERADOS**

Os impactos gerais decorrentes da pesquisa constituirão uma provável expansão da capacidade de pesquisadores em tratar questões relacionadas com as atividades dos produtores rurais em relação à liberação do lixo agrícola, e a relação homem/ambiente com as normas instituídas na Lei 12.305/10.

Os impactos tecnológicos provenientes da pesquisa buscou a possibilidade de descoberta de um novo produto a ser patenteado, para melhoria da qualidade ambiental no âmbito da agricultura que ajudará no descarte dos dejetos sólidos de forma sustentável e ambientalmente correta. Economicamente a Criação de patentes será fonte de desenvolvimento econômico tecnológico direcionado à preservação do homem (sociedade) e do meio (ambiente) equilibrado.

Socialmente os impactos esperados foram a proteção do desenvolvimento tecnológico do Estado de Goiás a serem encaminhadas como novas tecnologias verdes para melhoria da liberação dos detritos da agricultura local. Melhoria da qualidade de vida do produtor e usuários através do compartilhamento dos benefícios econômicos oriundos das invenções a serem legalmente registradas, bem como o licenciamento de novas ideias geradas a partir dessas inovações.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De todo o exposto, conclui-se a importância de conjugar novas tecnologias como medidas de proteção ambiental. Correlacionar um novo produto que minimize os impactos ambientais gerados pelo descarte indiscriminado dos resíduos sólidos na agricultura goiana.

## **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

BRASIL. *Vade Mecum. Constituição da República Federativa do Brasil*. 17<sup>a</sup> ed. Editora Saraiva. São Paulo. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.305/2012. Política Nacional dos Resíduos Sólidos**. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica>. Acesso em: 08 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei 7.802/89 de 12 de julho de 1989**. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>>. Acesso em: 30 março 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei 9.974/2000 de 06 de junho de 2000**. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>. Acesso em: 15 de março 2014.

\_\_\_\_\_. Resolução 283/2012. Disponível em <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>. Acesso em: 01 de junho de 2014.

FARIA, Carmem Rachel Scavazzini Marcondes. **A Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Núcleo de Pesquisa. Consultoria Legislativa do Senado Federal**. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/temas-e-agendas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/a-politica-nacional-de-residuos-solidos>. Acesso em: 08 de abril de 2014.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 14º ed. Editora Saraiva. São Paulo. 2014.

MILARÉ, Édis. **Direito Ambiental. A Gestão Ambiental em foco**. 9º ed. Editora Revista Dos Tribunais. São Paulo. 2014.

OLIVEIRA, Fabiane, et al. **Sustentabilidade, Inovação e Patentes Verdes**. Anais SIMTEC. Vol. 1. Disponível em: [file:///C:/Users/cyntya/Downloads/71-309-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/cyntya/Downloads/71-309-1-PB%20(1).pdf). Acesso em: 02 de junho de 2014.